

- 22.1.5. Não manter a proposta;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

22.4.1. Advertência por escrito;

22.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

22.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

22.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

22.5.1. Advertência por escrito;

22.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

22.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

22.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

### **23. DO REAJUSTE**

23.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail [cplpalhano.ce@gmail.com](mailto:cplpalhano.ce@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8:00 AM às 12:00 AM.

24.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico SRP.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico [cplpalhano.ce@gmail.com](mailto:cplpalhano.ce@gmail.com).

24.5.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico SRP.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Eletrônico SRP na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Educação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8:00 AM às 12:00 AM, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados, bem como nos endereços eletrônicos [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

25.10.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Palhano**  
**Secretaria de Educação**



- 25.10.3. Anexo III - Modelo de Proposta;
- 25.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 25.10.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Palhano, Estado do Ceará, 20/09/2023.

  
**Beatriz Lima de Nogueira**  
**Pregoeira**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE PALHANO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.04-002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023-PE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e mobiliários destinados ao Programa Pacto Pela Aprendizagem, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e valores estimados:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Estimado
1	COMPUTADOR COMPLETO, 16GB, SSD, 480GB, MONITOR 19.5". Descrição complementar: Processador: 4 (quatro) núcleos, 4 (quatro) threads, 6MB cache; Memória: 16GB; Armazenamento: Tipo: SSD, Capacidade: 480GB; Monitor LED 19.5", resolução: 1920px1080p	5	Unidade	2.507,01	12.535,05
2	ESTABILIZADOR ELETRONICO 2000 VA. Descrição complementar: 6 (seis) tomadas de saída, tensão de entrada: 220V, tensão de saída: 220V	5	Unidade	825,91	4.129,55
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, TONER, TINTA PRETA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 300.000 PAGINAS. Descrição complementar: Memória: 4 gb, função Fax, Conectividade: Rede Ethernet, Wi-Fi direct, USB 2.0, USB, Alimentação: Bivolt; Impressão: laser, capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 300.000, resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi, velocidade max de impressão: 53 ppm, impressão frente e verso, impressão via smartphones e tablets; Papel: Tamanho de papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Digitalização e cópia: ampliação e Redução: 400% - 25%, cópia frente e verso, tamanho máximo para digitalização: Ofício	5	Unidade	3.727,50	18.637,50
4	SMART TV 50 POLEGADAS, CRYSTAL 4K. Descrição complementar: Tamanho de tela: 50"; Resolução 3.840 x 2.160; Frequência (Hz): 60Hz; Vídeo: HDR (High Dynamic Range), HDR 10+, HLG (Hybrid Log Gamma); Áudio: Dolby Digital Plus, Som adaptativo, Sincronia Sonora, Potência (RMS) 20W, 2 (dois) canais de áudio, áudio bluetooth; Características adicionais: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Acesso remoto, WiFi Direct, Espelhamento de Áudio; Conectividade: 2 (duas) entradas HDMI 2.1, 2 (duas) entradas USB, 1 (uma) entrada de componente (AV), 1 (uma) entrada Ethernet (LAN), 1 (uma) Saída de Áudio Digital (Óptica), 1 (uma) entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 (uma) entrada HDMI A / Return Ch. Support, WiFi.	2	Unidade	3.377,50	6.755,00
5	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS COM 2 PORTAS. Descrição complementar: Tipo horizontal capacidade líquida 534 Litros, 2 (duas) portas, alimentação 220v, cor branca, 4 (quatro) pés com rodízios, degelo manual, controle de temperatura, painel de controle, sistema de dreno frontal, função freezer ou refrigerador.	3	Unidade	4.147,52	12.442,56
6	DATASHOW PROJETOR DE MULTIMÍDIA. Descrição complementar: Resolução máxima XGA (1024 x 768 pixels), luminosidade 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branca, lâmpada 200w UHE, vida útil modo normal: 5.000 horas, modo eco: 10.000 horas, lente, tipo: sem zoom óptico/índice de projeção/throw ratio: 1,48- 1,77, distância de projeção: 0,89 ~ 9,12m, tamanho da imagem: 30" ~ 300", foco: manual, zoom: 1 ~ 1.2	5	Unidade	3.207,81	16.039,05

7	MESA PARA REFEITORIO. Descrição complementar: Para uso em refeitórios de escolas, colégios, cursos de treinamento em geral com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Sua estrutura monobloco garante uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiros deslizadoras em polipropileno nem frouidão de parafusos. Bancos: capacidade: múltiplos usuários. Comprimento total: 0,30cm alturas: 1=0,26cm medida do tampo superior: (275 x 30 cm). confecção do tampo: em mdf 18mm revestido em laminado melaminico. Bordas do tampo: em pvc tipo "t" colorido. Confecção da estrutura: em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1,2 e 4. e tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó: mesa: capacidade: multiplos: usuários. comprimento total: 2,75 cm. profundidade total: 0,60 cm altura: 1,046cm medida do tampo superior: (275x 60cm). confecção do tampo: em mdf 18mm revestido em laminado melaminico. bordas do tampo: em pvc tipo "t" colorido. confecção da estrutura: em tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas 1,2 e 4. e tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó	6	Unidade	1.400,00	8.400,00
8	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA 2,0x2,0m. Descrição complementar: Tela retrátil, 220v, formato 1:1, área de projeção 2,0 x 2x0m, tecido em mathe white, pintura eletrostática anticorrosiva.	3	Unidade	840,00	2.520,00
9	BIRÔ PARA PROFESSOR (CONJUNTO PROFESSOR, NORMAS FNDE CJP 01. Descrição complementar: Conjunto Professor CJP 01 (normas FNDE), composto de 1 (uma) mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	10	Conjunto	575,05	5.750,50
10	VENTILADOR DE PAREDE 60cm COM 3 PÁS. Descrição complementar: 3 (três) pás, hélices de plástico, 1400 RPM, controle de altura e inclinação, 200w de potência, voltagem 220v.	20	Unidade	260,50	5.210,00
11	AR CONDICIONADO 30.000 BTU. Descrição complementar: Capacidade (btu/h) 30.000 BTUs, voltagem 220 volts, ciclo frio, tipo de condensadora vertical (Barril), com indicação de temperatura, controle remoto, regulação velocidade de ventilação, funções sleep, swing, timer, turbo e desumidificação.	5	Unidade	4.608,00	23.040,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L INOX 4 TONEIRAS. Descrição complementar: Voltagem 220v, reservatório interno em polietileno atóxico, 4 (quatro) torneiras, termostato interno com regulação fixa de 4° a 11°C, bandeja coletora, capacidade de refrigeração 50 l/h.	4	Unidade	3.780,00	15.120,00
13	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição complementar: Largura do assento: 38cm, largura do encosto: 48cm, altura do assento ao chão: 46cm, espessura do assento: 5cm, profundidade do assento: 39cm, comprimento do encosto: 44cm, capacidade 154kg.	56	Unidade	48,46	2.713,76
14	MÁQUINA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO. Descrição complementar: Tamanho A4, fabricada em aço tratado com pintura epóxi eletrostática, quantidade de furos: 49, comprimento máximo de perfuração: 300mm, diâmetro das punções: 4,0mm, passo: (dist. centro furos) 6,0mm, Capacidade de encadernação de folhas: até 450	1	Unidade	1.085,45	1.085,45
<b>Valor total:</b>					<b>134.378,42</b>

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a fornecimento integral.

1.4. O contrato terá vigência até 31/12/2023.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação que visa à aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos nas áreas decorrentes da pandemia e do novo coronavírus, em atendimento da Lei n.º 17.632, de 26 de agosto de 2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 34.258, de 23 de setembro de 2021

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 4. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em virtude da conveniência na aquisição de bens para atendimento a programas de governo conforme disposto no Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de

## **5. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de fornecimento integral.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

7.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações da Secretaria de Educação:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico SRP;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência por escrito;

11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
  - 12.4.1. Valor Global: R\$ 134.378,42 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
  - 12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 12.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 134.378,42 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Palhano, Estado do Ceará, 13/09/2023.



**Jéssica da Silva Simões**  
**Secretária de Educação**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE PALHANO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.04-002/2023**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº **30.039.373/0001-37**, neste ato representada por **LILIANNE DE SOUSA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº **2023.04.03-006/GABPREF**, de 31/03/2023, inscrita no CPF sob o nº **013.562.543-22**, considerando do Pregão Eletrônico SRP para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **018/2023-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 07.04-002/2023, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e mobiliários destinados ao Programa Pacto Pela Aprendizagem, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Secretaria de Educação.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....  
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....  
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

### **Testemunhas**

.....  
CPF

.....  
CPF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.04-002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023-PE**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:**

**Nome:**

**CNPJ**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e mobiliários destinados ao Programa Pacto Pela Aprendizagem, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
1	COMPUTADOR COMPLETO, 16GB, SSD, 480GB, MONITOR 19.5". Descrição complementar: Processador: 4 (quatro) núcleos, 4 (quatro) threads, 6MB cache; Memória: 16GB; Armazenamento: Tipo: SSD, Capacidade: 480GB; Monitor LED 19.5", resolução: 1920px1080p	5	Unidade			
2	ESTABILIZADOR ELETRONICO 2000 VA. Descrição complementar: 6 (seis) tomadas de saída, tensão de entrada: 220V, tensão de saída: 220V	5	Unidade			
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, TONER, TINTA PRETA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 300.000 PAGINAS. Descrição complementar: Memória: 4 gb, função Fax, Conectividade: Rede Ethernet, Wi-Fi direct, USB 2.0, USB, Alimentação: Bivolt; Impressão: laser, capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 300.000, resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi, velocidade max de impressão: 53 ppm, impressão frente e verso, impressão via smartphones e tablets; Papel: Tamanho de papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Digitalização e cópia: ampliação e Redução: 400% - 25%, cópia frente e verso, tamanho máximo para digitalização: Ofício	5	Unidade			
4	SMART TV 50 POLEGADAS, CRYSTAL 4K. Descrição complementar: Tamanho de tela: 50"; Resolução 3.840 x 2.160; Frequência (Hz): 60Hz; Vídeo: HDR (High Dynamic Range), HDR 10+, HLG (Hybrid Log Gamma); Áudio: Dolby Digital Plus, Som adaptativo, Sincronia Sonora, Potência (RMS) 20W, 2 (dois) canais de áudio, áudio bluetooth; Características adicionais: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Acesso remoto, WIFI Direct, Espelhamento de Áudio; Conectividade: 2 (duas) entradas HDMI 2.1, 2 (duas) entradas USB, 1 (uma) entrada de componente (AV), 1 (uma) entrada Ethernet (LAN), 1 (uma) Saída de Áudio Digital (Óptica), 1 (uma) entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 (uma) entrada HDMI A / Return Ch. Support, WIFI.	2	Unidade			
5	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS COM 2 PORTAS. Descrição complementar: Tipo horizontal capacidade líquida 534 Litros, 2 (duas) portas, alimentação 220v, cor branca, 4 (quatro) pés com rodízios, degelo manual, controle de temperatura, painel de controle, sistema de dreno frontal, função freezer ou refrigerador.	3	Unidade			
6	DATASHOW PROJETOR DE MULTIMÍDIA. Descrição complementar: Resolução máxima XGA (1024 x 768 pixels), luminosidade 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branca, lâmpada 200w UHE, vida útil modo normal: 5.000 horas, modo eco: 10.000 horas, lente, tipo: sem zoom óptico/índice de projeção/throw ratio: 1,48- 1,77, distância de projeção: 0,89 ~ 9,12m, tamanho da imagem: 30" ~ 300", foco: manual, zoom: 1 ~ 1.2	5	Unidade			

7	MESA PARA REFEITORIO. Descrição complementar: Para uso em refeitórios de escolas, colégios, cursos de treinamento em geral com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Sua estrutura monobloco garante uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiros deslizadoras em polipropileno nem frouxidão de parafusos. Bancos: capacidade: múltiplos usuários. Comprimento total: 0,30cm alturas: 1=0,26cm medida do tampo superior: (275 x 30 cm). confecção do tampo: em mdf 18mm revestido em laminado melaminico. Bordas do tampo: em pvc tipo "t" colorido. Confecção da estrutura: em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1,2 e 4. e tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó: mesa: capacidade: múltiplos: usuários. comprimento total: 2,75 cm. profundidade total: 0,60 cm altura: 1,046cm medida do tampo superior: (275x 60cm). confecção do tampo: em mdf 18mm revestido em laminado melaminico. bordas do tampo: em pvc tipo "t" colorido. confecção da estrutura: em tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas 1,2 e 4. e tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó	6	Unidade			
8	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA 2,0x2,0m. Descrição complementar: Tela retrátil, 220v, formato 1:1, área de projeção 2,0 x 2x0m, tecido em mathe white, pintura eletrostática anticorrosiva.	3	Unidade			
9	BIRÔ PARA PROFESSOR (CONJUNTO PROFESSOR, NORMAS FNDE CJP 01. Descrição complementar: Conjunto Professor CJP 01 (normas FNDE), composto de 1 (uma) mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melaminico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	10	Conjunto			
10	VENTILADOR DE PAREDE 60cm COM 3 PÁS. Descrição complementar: 3 (três) pás, hélices de plástico, 1400 RPM, controle de altura e inclinação, 200w de potência, voltagem 220v.	20	Unidade			
11	AR CONDICIONADO 30.000 BTU. Descrição complementar: Capacidade (btu/h) 30.000 BTUs, voltagem 220 volts, ciclo frio, tipo de condensadora vertical (Barril), com indicação de temperatura, controle remoto, regulação velocidade de ventilação, funções sleep, swing, timer, turbo e desumidificação.	5	Unidade			
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L INOX 4 TONEIRAS. Descrição complementar: Voltagem 220v, reservatório interno em polietileno atóxico, 4 (quatro) torneiras, termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11ºC, bandeja coletora, capacidade de refrigeração 50 l/h.	4	Unidade			
13	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição complementar: Largura do assento: 38cm, largura do encosto: 48cm, altura do assento ao chão: 46cm, espessura do assento: 5cm, profundidade do assento: 39cm, comprimento do encosto: 44cm, capacidade 154kg.	56	Unidade			
14	MÁQUINA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO. Descrição complementar: Tamanho A4, fabricada em aço tratado com pintura epóxi eletrostática, quantidade de furos: 49, comprimento máximo de perfuração: 300mm, diâmetro das punções: 4,0mm, passo: (dist. centro furos) 6,0mm, Capacidade de encadernação de folhas: até 450	1	Unidade			
<b>Valor total:</b>						

### VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: A partir da data de assinatura da Ordem de Compra, conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 018/2023-PE e seus anexos.

### VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

### COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

### DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 018/2023-PE e seus anexos.

**Local e data.**  
**Assinatura**